

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, designada pela **PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de preços, das empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº **04/2020**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2020.**HORÁRIO:** 09:30 horas.**LOCAL:** Rua Miguel Marques de Almeida s/n, Centro de Barro Alto/BA.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes, e na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3629-1129 e 1114, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 14:00 horas.

Caso não haja expediente no Município de Barro Alto Bahia, na data estipulada para realização da presente licitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

01 – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Barro Alto Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

1.2 - É expressamente vedado à empresa vencedora sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

1.3 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO.

1.4 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.5 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência às solicitações do CONTRATANTE, atendendo-as de imediato.

1.6 - O contratante rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo a contratada repará-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

1.7 – O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após certificação de que o fornecedor atendeu todas as normas de segurança;

b1) não serão aceitos botijões sem lacres, lacres violados, soltos ou sem marca;

c) caso seja verificado vazamento de gás após o enrosco da válvula e, esse vazamento venha a ocorrer por defeito da borracha de vedação, a empresa licitante deverá substituir o mesmo imediatamente;

d) no caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pelas Secretarias do Município de Barro Alto, a(s) empresa(s) deverá(o) também responsabilizar-se pela complementação dos produtos e se possível comunicar o fato imediatamente ao Secretário da pasta.

02 - DAS NORMAS

2.1 - O fornecimento dos botijões de gás de cozinha objeto deste edital está subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pelo Governo Federal e de acordo com a Resolução ANP nº. 18,

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes a recarga de vasilhames de gás de cozinha (GLP).

2.2 - A empresa vencedora é responsável pelo fiel cumprimento das ordens e instruções do Departamento Nacional de Combustível e/ou de outros órgãos competentes para disciplinarem a comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo.

03 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Entregar os botijões de gás de cozinha objeto da licitação, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, responsabilizando-se a entregar um produto de boa qualidade.

3.2 – Caberá aos Secretários envolvidos, a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 Data e hora: 27/03/2020 ÀS 09:30 H. Identificação da licitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA. ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 Data e hora: 27/03/2020 ÀS 09:30 H. Identificação da licitante:
--	---

4.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

05 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

5.1. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser baixado/adquirido e/ou consultado no Site: www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes, e na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura do Município de Barro Alto, situada na Rua Miguel Marques de Almeida s/n, Centro, Barro Alto Bahia.

06 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

6.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do presente Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Barro Alto - Bahia, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

6.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a Pregoeira, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Parágrafo Terceiro – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

6.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Parágrafo Único – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

6.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

6.3.2. – Os memoriais serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

6.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

6.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

6.5. – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Parágrafo Único – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

6.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sita à Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro de Barro Alto – BA, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

07 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

7.2 - DO CREDENCIAMENTO

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

7.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

7.2.2.2 - **instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.2.5 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação.

7.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.3.1 - O envelope n. **1** deverá conter a Proposta de Preços que poderá seguir os ditames do formulário sugerido (Anexo II), deste edital, em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

7.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho,

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

7.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

7.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital, indicando a sua procedência, seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

7.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

7.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

7.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

7.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

7.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

7.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

7.4.2 - HABILITAÇÃO:

7.4.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) – cédulas de identidade;
- b) – Registro Comercial no caso de empresa individual;

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa licitante.

7.4.2.2– Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ – (Expedido até 30 dias antes da abertura do envelope de Habilitação);
- b) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)– prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011)

7.4.2.3 – Relativa à Qualificação Técnica:

- a) – registros ou inscrição na entidade profissional competente;

7.4.2.4 – Relativa à Qualificação Econômico–Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

7.4.2.5 Outras Comprovações:

- a) - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **Anexo V**, que acompanha este edital.
- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.6.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

7.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

7.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

08 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 7.2 deste edital.

8.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

8.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

8.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços valor global.

8.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

8.4.5 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço valor global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço valor global.

8.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço valor global.

8.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço valor global, para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

8.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

8.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

8.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, a licitante será inabilitada e oportunamente apenada, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste subitem.

8.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

8.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

09 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço valor global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço valor global**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

10.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 8.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

10.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Barro Alto, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço valor global.

11.2 – Nos preços deverão estar incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

11.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2020:

03.03-2004-3390.39.00
08.08-2014-3390.39.00
08.08-2015-3390.39.00
08.08-2016-3390.39.00
09.09-2033-3390.39.00
07.07-2043-3390.39.00
05.05-2067-3390.39.00

12 – DO CONTRATO

12.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Barro Alto, formalizada através de fax símile ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos.

12.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº ***/2020, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

12.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Barro Alto e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

13.1 – O Município de Barro Alto pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos, objeto da Licitação

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

acompanhada das requisições assinadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Barro Alto, conforme cláusula contratual.

13.3 – As correspondentes Notas Fiscais deverão ser apresentadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do respectivo mês, satisfazendo as exigências legais.

13.4 - As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

13.5 - Os pedidos de reajustes só poderá ocorrer por determinação governamental do Departamento Nacional de Combustíveis ou outros órgãos competentes, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.6 - Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovações legais e contábeis, bem como a negociação com esta Prefeitura.

14 – DAS PENALIDADES

16.1- A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 16 do Decreto nº 3.550/00, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

16.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15 - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

15.1 - A(s) empresas(s) vencedora(s) se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº ***/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do(s) contrato(s), independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O futuro contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual período a critério da Administração Municipal.

16.2 - Independentemente de justa causa, tanto a empresa vencedora como o CONTRATANTE podem, ao fim de cada período, rescindir o presente Termo comunicando ao outro contratante essa sua vontade por meio de ofício, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e entregar no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro de Barro Alto – Bahia.

15I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço citado no preâmbulo do

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

presente edital e pelos telefones (74) 3629-1129 e 1114, das 8:00 às 14:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

17.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

17.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Barro Alto.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Barro Alto Bahia.

Barro Alto Bahia, 16 de março de 2020

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir elementos que norteiam o fornecimento de recarga de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Barro Alto Bahia.

JUSTIFICATIVA

O Presente fornecimento de **RECARGA DE GÁS DE COZINHA, TIPO GLP**, se dará em condições de utilização, em cumprimento às normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público (servidores) e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público. A contratação de recargas de gás justifica-se pela necessidade de conservar o funcionamento das copas do Município de Barro Alto Bahia.

PRAZO DE CONSUMO

O fornecimento das recargas de gás de cozinha está programada até o dia 31/12/2020, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Barro Alto, conforme discriminado nas planilhas com os quantitativos em anexo.

FUNDAMENTOS LEGAIS

O fornecimento das recargas de gás de cozinha, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação e da Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (recarga de vasilhame).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Barro Alto Bahia.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
001	1.500	Und.	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP – Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13). Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (recarga de vasilhames).

As quantidades constantes da planilha acima citada, é apenas previsão, podendo sofrer alterações para mais ou para menos de acordo a Lei 8.666/93.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

DAS SECRETARIAS.

A aquisição dos botijões e das recargas de gás de cozinha se faz necessário para atender as demandas das seguintes secretarias.

- a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.

O OBJETO DO FUTURO CONTRATO SERÁ RECEBIDO DA SEGUINTE FORMA:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após certificação de que o fornecedor atendeu todas as normas de segurança;

b1) não serão aceito botijões desprovidos de lacres, lacres violados, soltos ou sem marca;

c) caso seja verificado vazamento de gás após o enrosco da válvula e, esse vazamento venha a ocorrer por defeito da borracha de vedação, a empresa licitante deverá substituir o mesmo imediatamente.

d) no caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pelas Secretarias, a(s) empresa(s) deverá(ao) também responsabilizar-se pela complementação dos produtos e se possível comunicar o fato imediatamente ao Secretário da pasta.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prestação dos serviços desejados, mediante apresentação de requisição de fornecimento dos botijões, devidamente autorizado por cada Secretário envolvido no processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Correrá por conta do licitante vencedor, todas as despesas para com a entrega dos produtos, inclusive funcionários, EPI, encargos sociais, trabalhistas, tributários, indenizações relativo à contratação em tela.

A entrega dos botijões/recargas de gás será de acordo as necessidades de cada setor (Órgão/Secretaria), e será feita através de autorização devidamente assinada, expedida por cada Secretário que deverá conter, data do pedido, quantidade e valor total de cada nota de fornecimento.

DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

O Município de Barro Alto pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos.

As correspondentes Notas Fiscais deverão ser apresentadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do respectivo mês, satisfazendo as exigências legais.

As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

O pedido de reajustes só poderá ocorrer por determinação governamental do Departamento Nacional de Combustíveis ou outros órgãos competentes, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovações legais e contábeis, bem como a negociação com esta Prefeitura.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com as notas fiscais as Certidões que demonstrem sua regularidade fiscal;

Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontrar quites junto à Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, CNDT, e FGTS.

O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 94.245,00 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Barro Alto Bahia, 06 de março de 2020.

Joaci Marcos Alcântara Dias
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Barro Alto Bahia.

DADOS DA EMPRESA			
EMPRESA LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
XX	[A Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas.	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020.

<p><u>VALIDADE DA PROPOSTA:</u> <u>DADOS BANCÁRIOS:</u> <u>CONTATO:</u> <u>E-MAIL:</u> <u>Nº TELEFONE:</u> <u>(*) DEMAIS DADOS QUE SE FACAM NECESSÁRIO.</u></p>
--

LOCAL E DATA _____, ____/____/2020.

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO E A EMPRESA: -----, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, TIPO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto BA, CNPJ: 13.234.349/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **Processo Administrativo Nº 180/2020** e no **Pregão Presencial Nº 04/2020** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Barro Alto Bahia, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência, na quantidade discriminada na relação abaixo descrita.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP – Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13). Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (recarga de vasilhames).	1.500	UND		

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

§ 1º - Fica também fazendo parte deste contrato, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº ***/2020 e seus anexos, incluindo a proposta de preços apresentada.

§ 2º - É expressamente vedado à CONTRATADA sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

§ 3º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo ser modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 5º - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 6º - A CONTRATADA se compromete a dar preferência às solicitações do CONTRATANTE, atendendo-as de imediato.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo a contratada repará-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

§ 8º - O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após certificação de que o fornecedor atendeu todas as normas de segurança;

b1) não serão aceito botijões sem lacres, lacres violados, soltos ou sem marca;

c) caso seja verificado vazamento de gás após o enrosco da válvula e, esse vazamento venha a ocorrer por defeito da borracha de vedação, a empresa licitante deverá substituir o mesmo imediatamente;

d) no caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pelas Secretarias do Município de Barro Alto, a(s) empresa(s) deverá(o) também responsabilizar-se pela complementação dos produtos e se possível comunicar o fato imediatamente ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA II - DAS NORMAS - O fornecimento dos botijões de gás de cozinha objeto deste contrato está subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

às alterações que forem introduzidas ou impostas pelo Departamento Nacional de Combustível e/ou por outros órgãos competentes para disciplinarem o fornecimento de botijões de 13 Kg (vasilhames/casco) e recarga de gás GLP.

CLÁUSULA III – DAS RECARGAS DE GÁS DE COZINHA - O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA os fornecimentos desejados, mediante a apresentação de requisição de fornecimento, devidamente autorizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos objeto do contrato, acompanhada das requisições assinadas pelos Setores competentes da Prefeitura Municipal de Barro Alto.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o objeto do presente contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2020:

03.03-2004-3390.39.00
08.08-2014-3390.39.00
08.08-2015-3390.39.00
08.08-2016-3390.39.00
09.09-2033-3390.39.00
07.07-2043-3390.39.00
05.05-2067-3390.39.00

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos objeto da Licitação, acompanhada das requisições assinadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Barro Alto, conforme cláusula contratual.

§ 1º – As correspondentes Notas Fiscais deverão ser apresentadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do respectivo mês, satisfazendo as exigências legais.

§ 2º - As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

§ 3º - Os pedidos de reajustes só poderá ocorrer por determinação governamental do Departamento Nacional de Combustíveis ou outros órgãos competentes, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 4º - Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovações legais e contábeis, bem como a negociação com esta Prefeitura.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - Este contrato poderá declarar rescindido pelo CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Barro Alto e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do "caput" desta Cláusula, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato.

§ 2º Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056, do Código Civil.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita as seguintes multas e sanções, independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

I) Descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II) De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 16 do Decreto nº 3.550/00, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora.

§ 3º - A multa devida pela CONTRATADA poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até o dia **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual período a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independentemente de justa causa, tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE pode, ao fim de cada período, rescindir o presente contrato comunicando ao outro contratante essa sua vontade por meio de ofício, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e entregar no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barro Alto.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº ***/2020, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CANARANA, ESTADO DA BAHIA, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Barro Alto BA, ____ de _____ de 2020.

ORLANDO AMORIM SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 04/2020 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 04/2020 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a _____(endereço completo)____, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 04/2020 da Prefeitura de Barro Alto – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 04/2020. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de Pregão, forma presencial nº 04/2020, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

www.barroalto.ba.gov.br

